



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL



*Dados da Origem:*

**PROTOCOLO ICD:**

**BO:** 4702/2019

**REQUISITANTE:** 06 D.P. - SANTO ANDRE



*Identificação do Laudo:*

EPML Santo André  
**LAUDO PERICIAL**  
**420234/2019**

*Dados da Ocorrência:*

**NATUREZA:** NECROSCÓPICO

**LOCAL DO EXAME:** Av. Príncipe de Gales, 821 - Santo André - SP

**DATA DO EXAME:** 29/11/2019

**ENVOLVIDO(S):** N/C

*Destinatário:*

**06 D.P. - SANTO ANDRE**

*Identificação do(a) Periciado(a):*

**LUCAS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**

**MÉDICO(A) LEGISTA:** Marcos Moraes Biancalana

Marcos Moraes Biancalana - CRM: 49937  
MÉDICO (A) LEGISTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 DE 24/08/2001  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

420234/2019

Av. Príncipe de Gales, 821 - Santo André - SP  
Telefone: +55(11) 4421-9090 - www.policiacientifica.sp.gov.br



São Paulo, EPML Santo André

29/11/2019 17:16:32

Laudo necroscópico Nº 420234/2019-GDL

**Identificação: LUCAS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**

Foi examinado/a nesta data, atendendo a solicitação da autoridade que registrou o fato através do/a BO - 4702/2019 da/o 06 D.P. - SANTO ANDRE. Nome do pai: NÃO INFORMADO. Nome da mãe informado: MARIA MARQUES MARTINS DOS SANTOS, sexo MASCULINO, nascido/a na data de: 25/04/2005 com idade de 14 ANOS, natural de/o NÃO INFORMADO, residente à NÃO INFORMADO, complemento: NÃO INFORMADO, bairro NÃO INFORMADO, portador/a do Documento: CERTIDÃO DE NASCIMENTO - 322316.

**Quesitos:**

**Primeiro - houve morte?**

**Segundo - qual a causa?**

**Terceiro - qual a natureza do agente, instrumento ou meio que a produziu?**

**Quarto - foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?**

**Histórico:**

Realizada a perícia, passou-se a oferecer o seguinte laudo: Na data de 15 de novembro de 2019, necropsiamos um cadáver que nos foi apresentado como sendo de: DESCONHECIDO 71/2019 e que posteriormente após análise de confronto de DNA, segundo Laudo Pericial IC-CEAP Nº 446.698/2019 assinado pela perita criminal Dra. Thaísa Jacinto Aguirra concluiu pela INCLUSÃO de paternidade, com probabilidade de 99,9999% de que Gilvan da Silva Santos seja pai biológico do cadáver desconhecido de Registro Nº 71/2019 compatível com LUCAS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 322316 Livro "A" 0533, folha 146, natural de: Bezerros-PE, nascido aos 25/04/2005.

HISTÓRICO: Consta nos autos como vítima de morte suspeita.

Exame realizado em: 15/11/2019 às 13:45

**Descrição:**

**Realidade da morte:**

fase gasosa

**Vestes:**

Cueca branca, um par de meia cinza.

**Dados antropométricos:**

Verificamos tratar-se de um cadáver, do sexo masculino, de cor prejudicada, com compleição osteomuscular prejudicada, medindo 175 cm de estatura, pesando aproximadamente prejudicado, com cabelos castanhos escuros, olhos de íris castanhas, dentes próprios conservados, tórax distensão gasosa, abdome distensão gasosa e membros simétricos. SINAIS PARTICULARES: Ausentes.



São Paulo, EPML Santo André

29/11/2019 17:16:32

Laudo necroscópico Nº 420234/2019-GDL

**Exame externo:**

Sem sinais externos de lesões traumáticas, coloração esverdeada em todo abdome, tórax, cabeça e membros, presença de circulação póstuma de Brouardel, enfisema de partes moles, aumento do volume da bolsa escrotal, conteúdo líquido na cavidade oral. Pele de aspecto anserina em extremidades de membros superiores e inferiores.

**Abertura das cavidades / Exame interno:**

Abertas as cavidades pelo método tanatológico clássico, notamos: CRÂNIO: Sem sinais externos de lesões traumáticas. Ossos do crânio sem fraturas. Encéfalo edemaciado. TÓRAX: sem sinais externos de lesões traumáticas. Pulmões: com petéquias subpleurais em ambos pulmões. Coração: tamanho normal, consistência amolecida, presença de petéquias subepicárdicas. ABDOME: Presença de conteúdo líquido em estômago. Demais órgãos e vísceras abdominais sem lesões de interesse médico legal. AGUARDA EXAME TOXICOLÓGICO: LACRE SPTC 907105/08.

**Discussão e conclusão:**

Diante ao exposto acima e do estado de putrefação da vítima, podemos afirmar que a mesma veio a falecer em consequência de: Asfixia mecânica compatível com afogamento. Baseado nos fenômenos cadavéricos consecutivos e/ou transformativos descritos anteriormente, estima-se que o tempo de morte é de maior que 48 horas ao momento em que se iniciou a necropsia.

Diante ao exposto acima e do estado de putrefação da vítima, podemos afirmar que a mesma veio a falecer em consequência de: Asfixia mecânica compatível com afogamento.

**Resposta aos quesitos:**

1º SIM

2º Asfixia mecânica por afogamento

3º Energia de ordem físico-química

4º Não.

**Declaração de óbito nº: 291410120.**

Marcos Moraes Biancalana - CRM: 49937  
**MÉDICO (A) LEGISTA**

*A natureza jurídica da morte será esclarecida oportunamente pela autoridade competente.*